

Lei nº 234/81

"Prevê a Receita e Fixa a Despesa para 1982"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: A Receita do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o exercício financeiro de 1982 é prevista em Cr\$ 34.940.000,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros), cuja realização se fará mediante a discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei, ficando o Executivo autorizado a arrecadar:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.770.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Receita Industrial	2.000.000,00

Transferências Correntes 16.600.000,00

Receitas Diversas 2.320.000,00

22.790.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens Móveis
e Imóveis

20.000,00

Transferências de Capital 12.130.000,00

12.150.000,00 34.940.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 1982 é autorizada na importância de R\$ 31.380.000,00 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), que será realizada segundo a classificação por Órgãos e Unidades discriminados no quadro que faz parte integrante desta lei, ficando o Executivo autorizado a realizar:

ÓRGÃO - 01 - LEGISLATIVO

UNIDADE - 01 - Ação Legislativa 1.465.000,00 1.465.000,00

ÓRGÃO - 02 - EXECUTIVO

UNIDADE - 01 - Gabinete e Secretaria 7.932.000,00

UNIDADE - 02 - Fazenda Municipal 2.465.000,00

UNIDADE - 03 - Comunicações 1.092.000,00

UNIDADE - 04 - Agricultura 200.000,00

UNIDADE - 05 - Educação e Cultura 4.520.000,00

UNIDADE - 06 - Serviços Urbanos e
de Utilidade Pública 4.215.000,00

UNIDADE - 07 - Saúde e Saneamento 3.374.000,00

UNIDADE - 08 - Assistência e Previdência 3.307.000,00

UNIDADE - 09 - Serviços Rodoviários 2.810.000,00 29.215.000,00 31.380.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.560.000,00

34.940.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69,

b) - abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. nº 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964.

c) - anular total ou parcialmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1982.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de novembro de 1981.
O Prefeito - Joaquim Gabriel Ferreira
O Secretário - Lincoln da Motta Moreira

Registrada e Publicada nesta secretaria aos 19 dias do mês de novembro de 1981.

O Secretário - Lincoln da Motta Moreira